

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.20.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Milagres sito à Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 038/2023-GP de 16 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares n°123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do Site **www.licitacoesmilagres.com.br**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Milagres/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitacoesmilagres.com.br.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.licitacoesmilagres.com.br.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22 de junho de 2023 às 16h00min.
- 3.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de julho de 2023 às 08h30min.
- 3.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de julho de 2023 às 09h00min.
- 3.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Milagres está localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro - Milagres/CE, CEP. 63.250-000, telefone: (88) 3553-1255.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	02	13.392.0058.2.014.0000	33903900

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **GM Tecnologia** (Gm Tecnologia & Informação LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29) no **Portal de Compras do Município,** Site **www.licitacoesmilagres.com.br**.



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

- 6.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.
- 6.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do email: **comercial@gmcontato.com.br.**
- 6.2 Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Milagres, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3 A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4 Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5 Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6 Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **GM Tecnologia** no Portal de Compras do Município no Site **www.licitacoesmilagres.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 6.7 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1 É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3 Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5 Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta:
- 6.7.9 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.1 Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto à **GM Tecnologia** (www.licitacoesmilagres.com.br).
- 7.3 Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

- 7.4 No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias:
- 7.5 O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no Portal de Compras do Município através do Site **www.licitacoesmilagres.com.br**.
- 7.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8 Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9 Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de servicos.
- 7.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13 A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no portal de compras do município no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, até a data e horário estabelecidos no item 3.2 deste edital, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4 Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

- 8.5.2 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

- 9.1 O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.2.1 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.2 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da GM Tecnologia fará sorteio.
- 9.3 Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4 No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2 Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5 O modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1 A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2 Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3 Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

- 9.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6 Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11 A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) abrirá negociação e encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes
- 10.3 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4 A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (**milagresceara@outlook.com**) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1 O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2 A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 - DA PROPOSTA DE PRECOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

- 11.1.1 A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3 O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4 Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6 No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio:
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores:
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- I) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de **capacidade técnico-operacional** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- o.1) O(s) atestado(s) no item anterior, somente será(ão) **ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações de responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização competente em nome do profissional(is) responsável(is) pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s), **exclusivo para os licitantes que ofertarem preços para o Lote 02 Estrutura I, Lote 03 Estrutura II, Lote 04 Sonorização e Iluminação, Lote 05 Telões e Lote 06 Gerador Elétrico.**
- p) Comprovação de registro ou inscrição na Entidade de Classe Competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s), **exclusivo para os licitantes que**



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

ofertarem preços para o Lotes 02 - Estrutura I, Lote 03 - Estrutura II, Lote 04 - Sonorização e Iluminação, Lote 05 - Telões e Lote 06 - Gerador Elétrico.

- q) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, os seguintes profissionais de nível superior reconhecidos pela Entidade de Classe Competente:
- q.1) Para o Lote 02 Estrutura I e Lote 03 Estrutura II deverá ser apresentado: Comprovação de possuir profissional (ENGENHEIRO CIVIL) com inscrição no Conselho de Classe Competente, para atuar junto à montagem e desmontagem de estruturas e outros serviços conforme exigência do item.
- q.2) Para o Lote 04 Sonorização e Iluminação, Lote 05 Telões e Lote 06 Gerador Elétrico deverá ser apresentado: Comprovação de possuir profissional (ENGENHEIRO ELETRICISTA) com inscrição no Conselho de Classe Competente, para atuar junto à montagem, desmontagem e instalações de sistemas elétricos e outros serviços conforme exigência do item.
- q.3) Para comprovar que os profissionais acima referidos pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;
- r) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- r.1) A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá ser através de memorial de cálculo a ser apresentado juntamente com os documentos de qualificação econômica financeira, considerando os dados constantes do balanço patrimonial, devidamente assinado por profissional em contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, a ser ratificada através dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente - ILC ≥ 1,0 ILC = AC / PC Onde:

ILC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral - ILG ≥ 1,0 ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral - IEG ≤ 1,0

IEG = (PC + ELP) / AT

Onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

- s) Comprovação de inscrição ou registro junto ao Ministério do Turismo de que está autorizado(a) a funcionar como organizadora de eventos, conforme Artigos 21 e 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Art. 43 do Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010.
- t) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.3 Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 14.1.1 A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 14.1.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.1.5 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) pregoeiro (a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1 As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1 Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **milagresceara@outlook.com**, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site **www.licitacoesmilagres.com.br** e o órgão interessado.
- 16.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 16.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 16.4 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no Site **www.licitacoesmilagres.com.br**, ou pelo e-mail **milagresceara@outlook.com**.
- 16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10 Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no Site **www.licitacoesmilagres.com.br**, ou pelo e-mail **milagresceara@outlook.com.** Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereco eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3 No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

- 18.4 O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos servicos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Milagres, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.3 no processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados:
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

- 19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 20.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.2 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV Minuta do Contrato, parte deste edital.
- 20.5 O prazo de vigência do futuro contrato será até <u>31 de dezembro de 2023</u>, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2 É facultada ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3 O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4 Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Milagres.
- 21.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9 Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

milagresceara@outlook.com, ou no próprio chat do Portal de Compras no Site **www.licitacoesmilagres.com.br** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

- 21.10 Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.14 A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Milagres, Estado do Ceará.

22.0 - DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Milagres/CE, 20 de junho de 2023.		
	Luan dos Santos Ferreira Pregoeiro Oficial	



Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.20.1



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Milagres/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.
- 2.2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.
- 2.3 A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/NECESSIDADE

3.1.1 - A festa de emancipação política, conta com uma vasta programação cívica, religiosa e de caráter administrativo. O município de Milagres, na busca pelo fomento e apoio a economia local e toda a rede de serviços, do ramo de beleza, alimentação, vestuário, hotéis e pousadas, tendo em vista a realização dos festejos alusivos à Padroeira do Município, Nossa Senhora dos Milagres e Aniversário de 177 anos de Emancipação Política de Milagres. O evento sempre atrai pessoas de toda a região do Cariri e estados vizinhos, uma vez que se trata de evento que está incluído no calendário estadual e de tradição centenária, movimenta a geração de centenas de empregos diretos e indiretos, o que propiciar renda no Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

- 3.2.1 Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.
- 3.2.2 No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.
- 3.2.3 No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

4.1 - O evento acontecerá nos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2023, no Parque de Eventos do Município. O referido local é o mais adequado. Por conseguinte, o espaço em questão é o que oferece as melhores condições de acomodações e comodidade para os participantes, especialmente no que tange à questão da comodidade, segurança e bem-estar. Além de facilitar a instalação dos equipamentos necessários para uma adequada infraestrutura à execução do referido evento, como ainda espaço para o dance, trânsito das pessoas, bem como instalação de barracas entre outras providências.

5 - DOS OBJETIVOS

- 5.1 Dentre os resultados esperados com a realização do referido evento, merece destacar:
- a) Fortalecimento da cultura e do turismo, através da preservação da cultura popular;
- b) Geração de diversos novos empregos e ocupações temporárias, proporcionando melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida da comunidade;
- c) Divulgação de processos que resultam na criação e qualificação de produtos turísticos e que caracteriza a regionalidade e identidade cultural de nosso povo;
- d) Incremento do produto turístico a diversificação da oferta e estruturação de destinos e segmentos, com a ampliação do mercado de trabalho e do consumo turístico.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
- 6.2 Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, entre outros...) serão transportados pela contratada até o local do evento.
- 6.3 Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança.
- 6.4 Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.
- 6.5 Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.
- 6.6 A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.
- 6.7 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

7.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01 - BANHEIROS QUÍMICOS					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	20 (VINTE) BANHEIROS QUIMICOS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA PÚBLICO EM GERAL		9	3.400,00	30.600,00
2	02 (DOIS) DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E		9	600,00	5.400,00



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	Total·	36 000 00
TETO TRANSI ÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A		
TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A		
INTERIOR DO BANHEIRO. COMPOSTO DE TODOS OS		
ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS		
APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.		
	Total:	36.000,00

LOTE	LOTE 02 - ESTRUTURA I						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total		
1	01 (UM) PALCO GRANDE PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 14M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE OUPRETA, ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TOMO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALON, REVESTIDO EM MADEIRA.	DIÁRIA	4	9.000,00	36.000,00		
2	02 (DOIS) TABLADOS PARA SEGURANÇA - LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 2M DE FRENTE POR 2M DE FUNDOS, COM 1M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS.DIÂMETRO 36 CM, ALTURA 17 CM	DIÁRIA	4	600,00	2.400,00		
3	01 (UM) CAMARIM TIPO 1 - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA OU PRETO, CLIMATIZADO	DIÁRIA	4	2.000,00	8.000,00		
4	02 (DOIS) CAMARINS TIPO 2 - LOCAÇÃO DE CAMARINS MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 3M DE FRENTE POR 3M DE FUNDOS COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA OU PRETO, CLIMATIZADO	DIÁRIA	4	4.400,00	17.600,00		
			·	Total:	64.000,00		

LOTE	LOTE 03 - ESTRUTURA II						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total		
1	20 (VINTE) FECHAMENTOS - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO FABRICADAS EM FERRO GALVANIZADO, METALON E COMPENSADO DE 5MM COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 3,00M POR 2,00M.	DIÁRIA	4	800,00	3.200,00		
2	50 (CINQUENTA) DISCIPLINADORES - LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALON, COM 2M DE CUMPRIMENTO POR 1M DE ALTURA	DIÁRIA	4	1.000,00	4.000,00		
3	01 (UM) PORTICO TIPO 2 - LOCAÇÃO DE 1 PÓRTICO DE ENTRADA 8M X 6M - MONTADA EM Q30, CÓM 8M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA	DIÁRIA	4	1.000,00	4.000,00		
4	12 (DOZE) TENDAS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA MEDINDO 5X5 MONTADA EM FENO GALVANIZADO E LONA NIGTH&DAY BRANCA.	DIÁRIA	4	6.000,00	24.000,00		
				Total:	35.200,00		

LOTE	LOTE 04 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
1	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - KIT COMPOSTO DE : 01	DIÁRIA	4	16.000,00	64.000,00	
	CONSOLE DIGITAL 48 BITS COM 48 ENTRADAS XLR					
	BALANCEADAS E 48 SAÍDAS XLR BALANCEADAS MÍNIMO DE 24					
	FADERS FÍSICOS EM SUA SUPERFICIE. 8 GRUPOS DE DCA 01					
	EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/-					
	15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ					
	0/0,0 DB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 08					
	GERENCIADOR DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAL DE 24 BITS / 96					
	KHZ TRABALHANDO EM FAIXA DIŅÂMICA DE ATÉ 115DB COM 2 OU					
	4 ENTRADAS E MÍNIMO DE 6 SAÍDAS COM AJUSTES INDIVIDUAIS					

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES Trobalho que fez e diferença

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

DE DELAY, GANHO E FASE 01 SISTEMA DE P.A COM 4 UNIDADE DE CAIXAS DE ALTAS FREQUÊNCIAS ATIVAS OU PASSIVAS COI NO MINÍMO 2 VIAS. COBERTURA DE 10º HORIZONTAL E 13 VERTICAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 60HZ Á 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCI MEDIDO A 1 METRO DE 130 A 133 DB SPL POR CAIXA. 04 CAIXA DE SUB-WOOFERS ATIVOS OU PASSIVOS COM TRANSDUTORE DE 18º RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 150KHZ. SP MÁXIMO ENTRE 99 A 101 DB-SPL, OU CAIXAS ATIVAS DE 2 VIAS B AMPLIFICADOS CLASSE D. COBERTURA DE 90º HORIZONTALE 60 VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCI MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB SPL USO DE SOFTWAR PARA ALINHAMENTO E ACOPLAMENTO DO SISTEMA 08 TRIPÉ PARA CAIXAS ACÚSTICAS 04 CAIXAS ATIVAS DE 2 VIAS B AMPLIFICADAS CLASSE D. COBERTURA DE 90º HORIZONTAL E 60 VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCI MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB SPL USO DE SOFTWAR PARA ALINHAMENTO E ACOPLAMENTO DO SISTEMA 08 TRIPÉ PARA CAIXAS ACÚSTICAS 04 CAIXAS ATIVAS DE 2 VIAS B AMPLIFICADAS CLASSE D. COBERTURA DE 90º HORIZONTAL E 60 VERTICAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 16KHZ. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCI MEDIDO A 1 METRO EM 120 A 130 DB SPL 06 MICROFONE DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 70LAR CARDIÓDIC IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 150 E 300 OHMS SENSIBILIDADE 01 KHZ, TENSÃO DE CIRCUTTO ABERTO -54.5DBV/PA(1.85MV), PASCAL = 94 DB-SPL COM CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONA XIR DE 3 PINOS 02 SISTEMAS DE MICROFONES UHF TIP BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO EM RF DIGITAL 24 BIT 148KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE DE 25HZ A 15KH PADRÃO POLAR CARDIÓDIC COM ALCANCE DE MINÍMINO 1000 FR CANAIS DU SUPERIOR CARDIÓDIC COM ALCANCE DE MINÍMINO 1000 FR CANAIS DU SUPERIOR COM ALCANCE DE MINÍMINO 1000 FR CANAIS OU SUPERIOR REPRODUÇÃO DE 450 MEMÓRIAS ENTRADA USB PARA SALVAR, CARREGAR OU INSERIR DADOS OU SEFEIDA DE 150CO COM CANAIS DANS DE ALUMÍNO O SUPERIOR CANAIS DANS OU SUPERIOR COM MINÍMIO O S	6 DIÁRIA 4	6.000,00	24.000,00
--	------------	----------	-----------

LOTE 05 - TELÕES					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	02 (DOIS) TELÕES DE LED TIPO 1 – LOCAÇÕ DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES DE 8 X 4 METROS, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30. CABOS, ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.		4	12.000,00	48.000,00
	•			Total:	48.000,00



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

LOTE	: 06 - GERADOR ELÉTRICO				
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	03 (TRÊS) GERADOR DE ENERGIA - LOCAÇÃO DE GRUPOS DE	DIÁRIA	4	6.000,00	24.000,00
	GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA,				
	TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 FIZ, DISJUNTOR DE				
	PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE ROÍDO SONORO DE 32 DA,				
	1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE				
	GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO,				
	COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4 LANCES/25 METROS				
	FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E				
	CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA				
	DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO				
	GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE				
	ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA)				
	HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM				
	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO - MÍNIMO, COM 5 METROS				
	COM CONECTORES SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM				
	DIMENSÕES DE 8X 4 METROS, COM PROCESSADOR DE VÍDEO,				
	ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE				
	PROJEÇÃO.				
				Total:	24.000,00

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	EQUIPE DE APOIO DIURNO COMPSTA COM 15 (QUINZE) PESSOAS - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS DIURNO, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE.	DIÁRIA	4	3.300,00	13.200,00
2	EQUIPE DE APOIO NOTURNO COMPOSTA DE 20 (VINTE) PESSOAS - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS NOTURNO COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	4	5.600,00	22.400,00
3	PRODUTORA DE EVENTOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INICIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TERMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES EM UMA EQUIPE DE 10 PESSOAS		4	2.000,00	8.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS APRESENTADORES (LOCUTORES); COM 4H (QUATRO HORAS) DE SERVIÇO	DIÁRIA	4	600,00	2.400,00
·			<u> </u>	Total:	46.000,00

LOTE	LOTE 08 - ATRAÇÃO ARTÍSTICA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
1	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE	DIÁRIA	6	6.000,00	36.000,00	
	ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU					
	BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ,					
	SERTANEJO, FORRÓ, MPB OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE					
	SHOWS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE					
	TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA					
	APRESENTAÇÃO					
				Total:	36.000,00	

- 7.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 377.200,00 (trezentos e setenta e sete mil e duzentos reais), obtido através do MENOR de cada preço unitário cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Milagres/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.
- 7.3 Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro contrato terá vigência até <u>31 de dezembro de 2023</u>, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

9 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	02	13.392.0058.2.014.0000	3.3.90.39.00

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

108.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

11 - DAS PROIBICÕES

11.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 12.2 Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 12.3 Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.
- 12.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 12.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.
- 12.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A Contratada, obrigar-se-á a:
- 13.2 Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e do futuro Contrato.
- 13.3 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.4 Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.
- 13.5 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 13.6 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 13.7 No valor pactuado deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros necessários a prestação dos serviços.
- 13.8 Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 13.9 Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.
- 13.10 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

- 13.11 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 13.12 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o futuro Contrato.
- 13.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 14.2 A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.2.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.
- 15.2 Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Milagres/CE, 15 de junho de 2023.	
	Lúcia Macêdo Landim
	Ordenador de Despesas
	Secretaria Municipal de Cultura



Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Milagres, Estado do Ceará.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.06.20.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

<u>Objeto</u>: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Milagres/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

LOTE	•				
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

valor Total da Proposta: R\$
Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Data:
Assinatura do Proponente
Assiliatura do Filodoficile



Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.20.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Α	empresa						٠,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
		,	situada	na									,
DE	CLARA, sob as	penas da	lei, para	surtir	efeito	junto	à	Prefeitura	Munio	cipal de	Milagre	s/CE,	no
pro	cedimento licitat	ório sob a	modalida	de Pre	egão E	letrôn	ico	, que não	incide	na proi	bição co	ontida	no
inci	inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.												
Por	ser verdade, firr	na a presei	nte.										

Local, Data e Assinatura.



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e do outro a empresa, para o fim que nele se declara.
O MUNICÍPIO DE MILAGRES, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Lúcia Macêdo Landim, residente e domiciliada na Cidade de Milagres/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, estabelecida na, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 2023.06.20.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pela Sra. Lúcia Macêdo Landim, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Milagres/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:
CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO 4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.4 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até <u>31 de dezembro de 2023</u>, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Γ				

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e do presente Contrato.
- 7.2 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.
- 7.4 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 7.5 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 7.6 No valor pactuado deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros necessários a prestação dos serviços.
- 7.7 Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.8 Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.
- 7.9 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.
- 7.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 7.11 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 7.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 8.2 Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.
- 8.3 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 8.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento Contratual.
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

9.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo CONTRATADO até a sua normalização.
- 10.3 O CONTRATADO, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 advertência;
- 10.3.2 impedimento de contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 O CONTRATADO pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 11.2 Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3.1 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.2 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 12.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 12.2.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milagres/CE,		
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1)	CPF	
2)	CDE	